



**LEI MUNICIPAL Nº. 763/2011**

**DATA: 07 DE JUNHO DE 2011.**

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara municipal de Grão Mogol – MG, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

ART. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Grão Mogol a celebrar convênio com instituições financeiras públicas ou privadas para a concessão de empréstimos a servidores públicos municipais mediante garantia em consignação em folha de pagamento.

ART. 2º. Os empréstimos somente serão concedidos a servidores efetivos, comissionados, aposentados ou pensionistas, obedecendo o prazo máximo de até 72 (setenta e dois) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: Aos servidores ocupantes de cargo em comissão, o prazo máximo fica limitado ao término do mandato do chefe do Poder Executivo vigente na ocasião da concessão do empréstimo.

ART. 3º. A concessão dos empréstimos fica condicionada a obediência das demais condições dispostas no Decreto nº. 4.840 de 17 de setembro de 2003, que regulamenta a Medida Provisória nº. 130 de 17 de setembro de 2003.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 07 de junho de 2011.

SANCIONO A PRESENTE LEI

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO  
Prefeito Municipal